

Coleção
APROVADO

ENFERMAGEM



**BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO
EM ENFERMAGEM**

Coordenador e autor
Rudval Souza da Silva

Autores
Jeany Freire de Oliveira
Sara Gabrielle da Cruz Soares


SANAR

© Todos os direitos autorais desta obra são reservados e protegidos à Editora Sanar Ltda. pela Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. É proibida a duplicação ou reprodução deste volume ou qualquer parte deste livro, no todo ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, gravação, fotocópia ou outros), essas proibições aplicam-se também à editoração da obra, bem como às suas características gráficas, sem permissão expressa da Editora.

Título	Coleção Aprovado em Enfermagem - Bioética e Legislação em Enfermagem
Editor	Nalu Gusmão
Diagramação	Editorando Birô
Capa	Editorando Birô
Copidesque	Editorando Birô
Conselho Editorial	Caio Vinícius Menezes Nunes Itaciara Lazorra Nunes Paulo Costa Lima Sandra de Quadros Uzêda Sílvio José Albergaria da Silva

Ficha Catalográfica: Fábio Andrade Gomes - CRB-5/1513

B615 Bioética e legislação em Enfermagem / Rudval Souza da Silva, coordenador. – Salvador : SANAR, 2019.
254 p. : il. ; 14x21 cm. – (Coleção Aprovado Enfermagem).

ISBN 978-85-5462-075-2

1. Enfermagem - Problemas, questões, exercícios. 2. Enfermagem - Bioética. 3. Enfermagem - Legislação. I. Silva, Rudval Souza da, coord. II. Série.

CDU: 616-083

Editora Sanar Ltda.
Rua Alceu Amoroso Lima, 172
Caminho das Árvores,
Edf. Salvador Office & Pool, 3º andar.
CEP: 41820-770, Salvador - BA.
Telefone: 71.3052-4831
www.editorasanmar.com.br
atendimento@editorasanmar.com.br

editora
SANAR

Autores

Rudval Souza da Silva
Coordenador e Autor

Enfermeiro, graduado pela Universidade Católica do Salvador (UCSal). Doutor em Enfermagem pelo Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia com Doutorado Sanduíche na Escola Superior de Enfermagem do Porto, Porto, Portugal, com bolsa da CAPES. Especialista em Cuidados Paliativos pela Asociación Pallium Latinoamérica – Universidad Del Salvador, Buenos Aires, Argentina. Líder do Grupo de Pesquisa sobre o Cuidado em Enfermagem (GPCEnf) e Professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia (UNEB/Campus VII) – Senhor do Bonfim-BA.

Jeany Freire de Oliveira
Autora

Enfermeira e Membro do Grupo de Pesquisa sobre o Cuidado em Enfermagem (GPCEnf), atualmente é mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde e Biológicas pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

Sara Gabrielle da Cruz Soares
Autora

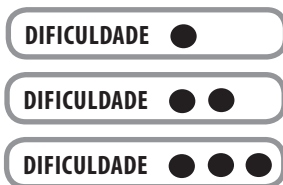
Enfermeira graduada pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Pós-graduada em Emergência e UTI pela UNEB. Integrante do Grupo de Pesquisa sobre o Cuidado em Enfermagem (GPCEnf). Coautora do livro *Enfermagem Avançada: Um Guia Para a Prática* (Editora Sanar). Trabalha na linha de pesquisa sobre o processo de trabalho da enfermeira. Atualmente é Residente em Atenção Hospitalar com Ênfase na Gestão do Cuidado pelo programa do Estado de Pernambuco.

Apresentação

O livro **Coleção Aprovado em Enfermagem - Bioética e Legislação em Enfermagem** é o mais organizado e completo livro para enfermeiros que desejam ser aprovados nos concursos do Brasil. Fruto de um rigoroso trabalho de seleção de questões de concursos e elaboração de novos conteúdos, atende às mais diversas áreas de conhecimento na Enfermagem.

A presente obra foi redigida a partir do uso de 5 premissas didáticas que julgamos ser de fundamental importância para todo estudante que deseja ser aprovado nos mais diversos exames na Enfermagem:

1. Questões comentadas, alternativa por alternativa (incluindo as incorretas), por autores especializados.
2. 100% das questões são de concursos passados.
3. Questões selecionadas com base nas disciplinas e assuntos mais recorrentes nos concursos.
4. Resumos práticos ao final de cada disciplina.
5. Questões categorizadas por assunto e grau de dificuldade sinalizadas de acordo com o seguinte modelo:



O livro **Coleção Aprovado em Enfermagem - Bioética e Legislação em Enfermagem** será um grande facilitador para seus estudos, sendo uma ferramenta diferencial para o aprendizado e, principalmente, ajudando você a conseguir os seus objetivos.
Bons Estudos!

Nalu Gusmão
Editor

Sumário

1. Ética e Bioética	11
2. Ética Profissional e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem	31
3. Legislação em Enfermagem – Lei do Exercício Profissional e outras	99
4. Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem e outras normativas	135
5. Resumo Prático	203

01 (BIORIO CONCURSO-2015) Nas organizações, a ética é um diferencial importante no gerenciamento, e nas instituições de saúde esse elemento da administração toma vulto, uma vez que o foco da atenção são as pessoas que necessitam de assistência. Sobre a ética e suas relações com o gerenciamento de enfermagem, analise se as afirmativas a seguir são falsas (F) ou verdadeiras (V):

- I. () Na escolha da decisão a ser tomada, frequentemente os indivíduos mudam seus critérios, na dependência de a tomada de decisão ser dentro ou fora do ambiente de trabalho.
- II. () Teleológica e deontológica são correntes teóricas de tomada de decisão ética.
- III. () Sobre a formação de preceitos éticos, a teoria utilitarista é uma das teorias que pode ser aplicada para compreender a moralidade e refletir acerca do dilema e adoção de um posicionamento.

As afirmativas são respectivamente:

- (A) F, V, V.
- (B) V, V, V.
- (C) F, F, V.
- (D) V, F, V.
- (E) V, V, F.

DIFICULDADE ● ●

DICA DO AUTOR: O processo ético no gerenciamento de enfermagem envolve conhecimentos científicos, teóricos e filosóficos que auxiliam na tomada de decisão. A ética normativa pretende nortear o que deve ser prestado enquanto cuidar de Enfermagem, sendo aplicada na resolução de problemas cotidianos nas instituições de saúde e para isso se vale das diversas éticas e suas variações como a ética utilitarista na avaliação das consequências e a deontológica na avaliação do dever. As correntes teóricas de tomada de decisão ética são pautadas nas noções do êxito e da convicção, ou seja, a ética teleológica busca pelo êxito da ação determinando o que é correto de acordo com a finalidade que se pretende atingir e a deontológica orienta-se pela convicção afirmando que as consequências de um ato não devem influir no julgamento sobre as ações das pessoas¹. Por fim, o utilitarismo é uma corrente filosófica desenvolvida entre os séculos XVIII e XIX e tem por princípio a prevalência da felicidade para o maior número de pessoas, sendo a principal teoria do consequencialismo; relacionada à ética, determina que uma ação seja correta quando tem por consequência um maior bem ou maior felicidade para os indivíduos afetados por ela².

A questão traz em seu enunciado a intrínseca relação da ética e o gerenciamento em enfermagem, sendo essa um elemento indispensável para uma assistência de enfermagem livre de danos. Analisando as proposições, ressalta-se que todas estão corretas, pois abordam aspectos constituintes do processo ético em gerenciamento e da tomada de decisão ética do enfermeiro. Considerando o gerenciamento do cuidado em instituições de saúde como atribuição do enfermeiro, este deve agir pautando suas decisões em conhecimentos éticos adquiridos e construídos em sua formação para desempenhar a função gerencial com respeito à dignidade e os direitos das pessoas³. Dessa forma, para alcançar as competências de tomada de decisões éticas e de desenvolver o gerenciamento do serviço, o enfermeiro necessita agir com base no pensamento crítico para a análise das diversas situações e conhecer a instituição e sua missão, bem como avaliar as reais necessidades dos usuários⁴.

Alternativa B: CORRETA.

Alternativas A, C, D e E: INCORRETAS.

02 (TRT 23ª REGIÃO-MT/FCC-2016) De acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (2012), toda pessoa:

- (A) Tem direito a participar dos conselhos e das conferências de saúde após ter contribuído com o Instituto Nacional da Previdência Social – INSS - por, no mínimo, um ano.
- (B) Tem a responsabilidade de comunicar aos serviços de saúde, às ouvidorias ou à vigilância sanitária irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados.
- (C) Tem direito a um atendimento adequado, com qualidade, no tempo inferior

a duas horas, independente do seu estado de saúde e com garantia de continuidade do tratamento no domicílio e/ou em instituição asilar.

(D) Tem o dever de adotar os valores, a cultura e a crença do serviço de saúde responsável pelo seu atendimento.

(E) Está desobrigada a assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados, cabendo à instituição de saúde apresentar representação jurídica.

DIFICULDADE ●

DICA DO AUTOR: Para responder a esta questão, você terá que conhecer o que diz a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, publicada pelo Ministério da Saúde e baseada em seis princípios básicos:

1. Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde.
2. Todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema.
3. Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.
4. Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos.
5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada.
6. Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos⁵.

Alternativa A: INCORRETA. É um direito de todas as pessoas a participação nos conselhos e conferências de saúde e o governo deve se comprometer a incentivar e implementar formas de participação nas instâncias e participação de controle so-

cial do SUS assim como disposto no art. 8º da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde e seus incisos⁵.

Alternativa B: CORRETA. Sendo uma responsabilidade do usuário, assegurar que seu tratamento aconteça de forma adequada, de acordo com o inciso XI do art. 6º da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde é também responsabilidade desse usuário, “comunicar aos serviços de saúde, às ouvidorias ou à vigilância sanitária, irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados”, o que torna a proposição correta^{5,21}.

Alternativa C: INCORRETA. O art. 3º da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde dispõe que é um direito do usuário ter um atendimento adequado, de qualidade, que resolva seu problema de saúde no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento no domicílio com estímulo e orientação ao autocuidado. Para isso, o atendimento deve ser ágil, realizado por equipe multidisciplinar que utiliza tecnologia apropriada, fornece informações para o paciente e familiares sobre o seu estado de saúde e outras informações relacionadas e realiza os registros no prontuário⁵.

Alternativa D: INCORRETA. De acordo com o que consta da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde⁵, o serviço de saúde deve respeitar os valores, cultura e direitos dos usuários, assegurando um atendimento que preserve a cidadania, garantindo autonomia para as decisões, acesso às informações e sigilo e confidencialidade de todas as informações pessoais, além de outros direitos dispostos no art. 5º.

Alternativa E: INCORRETA. Toda pessoa tem responsabilidade para que seu tratamento e recuperação sejam adequados e sem interrupção. Para que esse princípio seja cumprido, as pessoas deverão receber um tratamento adequado e sem in-

terrupções, mas também assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos, exames e tratamentos recomendados e pelo descumprimento de orientações fornecidas por profissionais e equipe de saúde⁵.

03 (CEREMAPS/EESP/FUNDAÇÃO CEFET BAHIA 2014 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMAGEM). “É o estudo sistemático das dimensões morais - incluindo visão moral, decisões, conduta e políticas - das ciências da vida e atenção à saúde, utilizando uma variedade de metodologias éticas em um cenário interdisciplinar” (REICH, 1995, XXI). A alternativa que melhor preenche a lacuna apresentada no texto é:

- (A) Utopia
- (B) Bioética
- (C) Deontologia
- (D) Tecnociência
- (E) Ética em saúde

DIFICULDADE ● ●

Alternativa A: INCORRETA. Segundo o dicionarista Aurélio, a palavra utopia é descrita como qualquer situação imaginativa que, remetendo ao que é ideal e priorizando a qualidade de vida, garante uma sociedade mais justa e com políticas públicas igualitárias, fundamentada em leis justas e em instituições político-econômicas verdadeiramente comprometidas com o bem-estar da coletividade.

Alternativa B: CORRETA. A Bioética³ é definida como estudo interdisciplinar do conjunto das condições necessárias para uma administração responsável da vida humana, ou da pessoa humana, tendo em vista os progressos rápidos e complexos do saber e das tecnologias biomédicas. Etimologicamente é definida como a ética da vida. Logo, atende o que o enun-

ciado da questão traz como definição de Bioética constante na enciclopédia de bioética (REICH, 1995, XXI).

Alternativa C: INCORRETA. Deontologia refere-se ao conjunto de deveres profissionais de qualquer profissão, estabelecidos em um código específico com restrição apenas aos deveres e não incluem os direitos, Estes são parte do que está posto na teoria que fundamenta os direitos, chamada disceologia.

Alternativa D: INCORRETA. Tecnociência é um termo que indica um reconhecimento comum de que o conhecimento científico não é somente socialmente codificado e socialmente posicionado, mas sustentado e tornado durável por redes materiais não-humanas.

Alternativa E: INCORRETA. Entende-se por ética em saúde, os princípios éticos relacionado as condutas dos profissionais que atuam na área da saúde e usam de seus conhecimentos para promover o bem-estar físico, mental e social de seus pacientes.

04 (UNIFESP/VUNESP-2014) Com base no disposto na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, analise as afirmações a seguir e assinale V (verdadeiro) ou F (falso).

- I. () O líder da equipe de saúde tem o dever de decidir se familiares e acompanhantes deverão ser informados sobre o estado de saúde do usuário/paciente sob sua responsabilidade.
- II. () Em todo documento do(a) usuário(a) deve existir um campo para se registrar o nome social, independentemente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo a pessoa ser identificada por número, nome ou código da doença, ou de outras formas desrespeitosas ou preconceituosas.

- III. () Como viva, toda pessoa tem garantido o sigilo e confidencialidade de todas as informações pessoais, exceto nos casos de risco à saúde pública.

Assinale a alternativa correta, de cima para baixo.

- (A) F, V, F.
- (B) F, F, V.
- (C) F, F, F.
- (D) V, V, V.
- (E) V, F, F.

DIFICULDADE ●

DICA DO AUTOR: A Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, desenvolvida pelo Ministério da Saúde, é um documento que trata dos direitos e responsabilidades dos usuários de serviços de saúde no Brasil baseados em princípios básicos de cidadania que são dispostos em onze artigos. A questão traz afirmações relacionadas com os direitos presentes na Carta, sendo que apenas a segunda proposição é verdadeira, já que é fidedigna ao inciso I do art. 4º da referida Carta. Tratando-se das outras afirmações, a decisão sobre familiares e acompanhantes serem informados ou não acerca do estado de saúde do paciente cabe apenas a este, sendo um direito do usuário, conforme consta no inciso III do art. 3º; já o sigilo e confidencialidade de todas as informações pessoais é um direito a ser garantido pelo serviço de saúde mesmo após a morte, conforme traz o inciso II do art. 5º⁵.

Alternativa A: CORRETA.

Alternativas B, C, D e E: INCORRETAS.

05 (IFRS-2014) A Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, aprova as diretrizes e normas regulamentadoras da pesquisa envolvendo seres humanos. De acordo com es-

I - ÉTICA E BIOÉTICA

O termo “ética” deriva do grego, *ethos* (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social. Ela é construída por uma sociedade com base nos valores históricos e culturais. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos¹².

Em cada profissão, é criado um Códigos de Ética Profissional, também conhecido como Código de Deontologia - cada sociedade e cada grupo possuem seus próprios códigos de ética. Num país, por exemplo, sacrificar animais para pesquisa científica pode ser ético. Em outro país, esta atitude pode desrespeitar os princípios éticos estabelecidos. Aproveitando o exemplo, a ética na área de pesquisas biológicas é denominada bioética.

A Bioética é um ramo da ética que estuda os conflitos, controvérsias, pesquisas e práticas que visam esclarecer e resolver questões éticas dentro da medicina e da biologia. O seu surgimento foi baseado no impacto, por exemplo, das experiências feitas em seres humanos e animais e a utilização de técnicas desumanas como a clonagem. O termo foi utilizado pela primeira vez na década de 70, pelo professor e pesquisador norte-americano Van Rensselaer Potter, no livro “Bioética: Ponte para o Futuro”, e significava a conduta da sociedade como participante da evolução cultural e biológica¹⁶.

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466, de 12 de outubro de 2012 veio em substituição a anterior Resolução 196, de 10 de outubro de 1996, a qual aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo os seres humanos e constitui o primeiro marco regulatório nacional da ética aplicada à pesquisa. Por meio dessa resolução, o sistema brasileiro de revisão ética foi criado, composto pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), também conhecido como Sistema CEP/CONEP.

A Resolução CNS 466, de 12 de outubro de 2012, aprova as diretrizes e normas regulamentadoras, que passaram a ser observadas desde 13 de junho de 2013 – data de sua publicação no Diário Oficial da União. A nova resolução divide-se em 13 partes e apresenta-se mais longa e filosófica, levando-se em consideração referenciais básicos

da bioética, como o reconhecimento e a afirmação da dignidade, a liberdade, a autonomia, a beneficência, a não maleficência, a justiça e a equidade, dentre outros que visam assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado⁶.

Você pode acessar a Resolução 466, de 12 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde para leitura na íntegra por meio do link: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>

RELEMBRANDO:

NEGLIGÊNCIA	IMPRUDÊNCIA	IMPERÍCIA
<p>Na negligência, alguém deixa de tomar uma atitude ou apresentar conduta que era esperada para a situação. Age com descuido, indiferença ou desatenção, não tomando as devidas precauções.</p>	<p>A imprudência pressupõe uma ação precipitada e sem cautela. A pessoa não deixa de fazer algo, não é uma conduta omissiva como a negligência. Na imprudência, ela age, mas toma uma atitude diversa da esperada.</p>	<p>Para que seja configurada a imperícia é necessário constatar a inaptidão, ignorância, falta de qualificação técnica, teórica ou prática, ou ausência de conhecimentos elementares e básicos da profissão. Um enfermeiro sem habilitação para passar uma sonda naso enteral que realize a passagem da sonda e cause deformidade em alguém pode responder por imperícia.</p>
<p>Desleixo, descuido, desatenção, menosprezo, indolência, omissão ou inobservância do dever, em realizar determinado procedimento, com as precauções necessárias.</p>	<p>Falta de cautela, de cuidado, é mais que falta de atenção, é a imprevidência acerca do mal, que se deveria prevenir, porém, não previu.</p>	<p>Falta de técnica necessária para realização de certo procedimento ou técnica.</p>

Outros termos importantes de serem lembrados:

EUTANÁSIA	ORTOTANÁSIA	DISTANÁSIA	MISTANÁSIA
<p>Nos tempos modernos, este termo é entendido como a morte provocada por sentimento de piedade à pessoa que sofre. Ao invés de deixar a morte acontecer, a eutanásia age sobre a morte, antecipando-a. Na sua origem etimológica, significava “boa morte”, no sentido de uma morte sem sofrimento.</p>	<p>É tida como a morte correta, ou seja, o morrer como um processo natural. Neste caso, o doente já está em processo natural do morrer e recebe todos os cuidados permitindo que siga seu curso natural e a morte ocorra sem antecipação nem postergação.</p>	<p>Trata-se do prolongamento artificial do processo de morrer e por consequência posterga também o sofrimento da pessoa.</p>	<p>É um tipo de morte social, uma morrer miserável, fora e antes de seu tempo. Na América Latina, de modo genérico, a forma mais comum de mistanásia é por omissão de socorro estrutural que atinge milhões de doentes durante sua vida inteira e não apenas nas fases avançadas e terminais de suas enfermidades.</p>

II - ÉTICA PROFISSIONAL – CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Código de Ética é definido como um conjunto de normas que, por força de lei, determinam quais são os direitos e deveres de um grupo profissional em relação às suas atribuições e responsabilidades. Assim, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem constitui-se num balizador da prática profissional e todos que exercem a Enfermagem, seja no ensino, na assistência, na pesquisa ou na administração, estão obrigados a conhecer e a cumprir²².

O primeiro código de ética proposto para os profissionais da Enfermagem brasileira surgiu em 1958, por iniciativa da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), que, embora não tivesse competência legislativa e executiva para aprovar e fazer cumprir o código de ética pela classe de profissionais de enfermagem, criou o citado código restringindo-se apenas em recomendar, sugerir o seu cumprimento. Com a criação do Sistema COFEN/COREN, em 1973, veio a ser publicado o primeiro código de ética oficial com a denominação de Código de Deontologia de Enfermagem, por trazer, no seu preâmbulo, características relacionadas ao cumprimento dos deveres e não tratava, em nenhum momento, dos direitos profissionais. O Código de Deontologia de Enfermagem foi aprovado pela Resolução Cofen 09/1975. Esse código passou por três reformulações e a terceira versão do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem foi publicado na Resolução COFEN nº 311/2007⁸⁹.

O atual Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017 – contempla os princípios fundamentais com a definição de Enfermagem, Profissional de Enfermagem e Cuidados de Enfermagem e, 119 artigos distribuídos em cinco capítulos, a saber: Capítulo I – dos direitos; capítulo II – dos deveres; capítulo

lo III – das proibições; capítulo IV – das infrações e penalidades; capítulo V – da aplicação das penalidades¹⁸.

O novo Código de Ética entrou em vigor no dia 06 de abril de 2018, cumprindo o prazo de 120 dias após sua publicação no Diário Oficial da União, e traz inovações, com artigos contemplando legislação importantes como: Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, nos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos e privados; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Inclusive trata de assuntos atuais como o uso do nome social (Art. 35); diretivas antecipadas de vontade (Art. 42 – Parágrafo único) e os cuidados paliativos (Art. 48 – Parágrafo único) dentre outras temáticas.

RESOLUÇÃO COFEN 564/17 APROVA O NOVO CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Enfermagem, ao revisar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE, norteou-se por princípios fundamentais, que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; tem direito à remuneração justa e à condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos. Sobretudo, esses princípios fundamentais reafirmam que o respeito aos direitos humanos é inerente ao exercício da profissão, o que inclui os direitos da pessoa à vida, à saúde, à liberdade, à igualdade, à segurança pessoal, à livre escolha, à dignidade e a ser tratada sem distinção de classe social, geração, etnia, cor, crença religiosa, cultura, incapacidade, deficiência, doença, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, convicção política, raça ou condição social.

Inspirado nesse conjunto de princípios é que o Conselho Federal de Enfermagem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, inciso III, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, aprova e edita esta nova revisão do CEPE, exortando os profissionais de Enfermagem à sua fiel observância e cumprimento.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A **Enfermagem** é comprometida com a produção e gestão do cuidado prestado nos diferentes contextos socioambientais e culturais em resposta às necessidades da pessoa, família e coletividade.

O **Profissional de Enfermagem** atua com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais, técnico-científico e teórico-filosófico; exerce suas atividades com competência para promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os Princípios da Ética e da Bioética, e participa como integrante da equipe de Enfermagem e de saúde na defesa das Políticas Públicas, com ênfase nas políticas de saúde que garantam a universalidade de acesso, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços de saúde.

O **Cuidado da Enfermagem** se fundamenta no conhecimento próprio da profissão e nas ciências humanas, sociais e aplicadas e é executado pelos profissionais na prática social e cotidiana de assistir, gerenciar, ensinar, educar e pesquisar.

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

Art. 1º Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.

Art. 2º Exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violências física e psicológica à saúde do trabalhador, em respeito à dignidade humana e à proteção dos direitos dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º Apoiar e/ou participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente.

Art. 4º Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

Art. 5º Associar-se, exercer cargos e participar de Organizações da Categoria e Órgãos de Fiscalização do Exercício Profissional, atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional.

Art. 7º Ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional.

Art. 8º Requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão.

Art. 9º Recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, quando impedido de cumprir o presente Código, a Legislação do Exercício Profissional e as Resoluções, Decisões e Pareceres Normativos emanados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 10 Ter acesso, pelos meios de informação disponíveis, às diretrizes políticas, normativas e protocolos institucionais, bem como participar de sua elaboração.